

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2021, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAIRTON MARQUES CARNEIRO. Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 09h00, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Mairton Marques Carneiro, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 7ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, por meio de videoconferência, com a presença dos Exmos. Srs. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes, Raimundo Holanda Reis, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Ronaldo Marques Valle e Rosi Maria Gomes de Farias, da Exma. Sra. representante do Ministério Público, Dra. Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, e do Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício, Dr. Alexandre Augusto da Fonseca Mendes. Ausências justificadas dos Exmos. Deses. Milton Augusto de Brito Nobre, Vania Fortes Bitar e Maria Edwiges de Miranda Lobato. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Exmo. Sr. Des. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

PARTE ADMINISTRATIVA

1. Aberta a sessão, o Exmo. Des. Mairton Marques Carneiro (Presidente) desejou boas-vindas ao Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior, que retornava ao exercício de suas atividades judicantes, bem como, parabenizou as mulheres presentes na assentada pelo “Dia Internacional da Mulher”;
2. Facultada a palavra, o Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes, na qualidade de decano da reunião, proferiu homenagens às mulheres, ressaltando a suma importância do papel feminino na sociedade e na família;
3. Em seguida, o Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior agradeceu o apoio dos seus ilustres pares, durante o período em que esteve afastado, assim como, pediu permissão à Presidência para declamar o poema de sua autoria, abaixo transcrito:

“Mulher

O que clareia, não é o dia,
O Sol, o Fogo, ou a Lua...
Mas a Luz tua,
Que, intensa, irradia,
Fascina, Flutua!

Mulher – beleza divina!
Ser gracioso, mais que perfeito!
Em qualquer tempo da vida,
Presente ou passado, perfeito, imperfeito,
Por esta luz que te ilumina,
A meus olhos serás,
Sempre uma eterna menina!”

4. No mesmo sentido, manifestaram-se os Exmos. Deses. Raimundo Holanda Reis e Ronaldo Marques Valle;
5. Posteriormente, a Exma. Desª. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira e a Exma. Procuradora de Justiça Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo agradeceram as congratulações recebidas

da Corte, enaltecendo o trabalho e a luta diária das mulheres em todos os setores da sociedade e;

6. Por fim, acatando proposição do Exmo. Des. Mairton Marques Carneiro (Presidente), a Seção determinou envio de ofício a Exma. Des^a. Célia Regina de Lima Pinheiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, apresentando-lhe felicitações pelo “Dia Internacional da Mulher”, com a reprodução do poema recitado pelo Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior.

JULGAMENTOS PAUTADOS – PJE

1 - Processo: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800390-38.2021.8.14.0000

RELATOR RONALDO MARQUES VALLE

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

PACIENTE MARIA CHRISTINA CALDAS RODRIGUES

ADVOGADO(S) MARCELO FARIAS MENDANHA

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: O advogado abdicou de seu direito de proferir sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para revogar a medida cautelar prevista no item “h” (proibição de contato com os demais acusados, bem como, testemunhas do processo, devendo guardar distância mínima de 500 metros, com o objetivo de resguardar a instrução criminal), por não mais existirem os motivos que a justifiquem.

2 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800607-81.2021.8.14.0000

RELATOR RONALDO MARQUES VALLE

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

PACIENTE MARCELO BORLINA SANTANA

ADVOGADO(S) ALEXANDRE CURTI DOS SANTOS

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Obs: Após o julgamento deste feito, o Exmo. Des. Ronaldo Marques Valle se retirou da videoconferência, justificada e definitivamente.

3 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800393-90.2021.8.14.0000

RELATOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

PACIENTE FERNANDA DA SILVA ALVES

ADVOGADO(S) FERNANDO SILVA SANTOS

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

4 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800167-85.2021.8.14.0000

RELATOR MAIRTON MARQUES CARNEIRO

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PONTA DE PEDRAS

PACIENTE ALEXANDRE NASCIMENTO DE SOUZA

ADVOGADO(S) THAÍS BRUENY FERREIRA TAVARES

LEONARDO JOSÉ GUALBERTO ALMEIDA

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs1: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.

Obs2: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Leonardo José Gualberto Almeida.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente por medidas cautelares diversas da prisão, a serem fixadas pelo magistrado de 1º grau.

5 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0812778-07.2020.8.14.0000

RELATOR MAIRTON MARQUES CARNEIRO

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE IGARAPÉ-AÇU

PACIENTE JOSÉ JANILDO SOUSA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S) MARCO ANTÔNIO PINA DE ARAÚJO

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs1: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.

Obs2: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

6 - Processo: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA COM PEDIDO DE LIMINAR - 0812406-58.2020.8.14.0000

RELATOR RAIMUNDO HOLANDA REIS

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

PACIENTE RONI DE SOUZA SILVA

ADVOGADO(S) SEAN HENDRIKUS KOMPIER ABIB

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

7 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0809886-28.2020.8.14.0000

RELATOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

PACIENTE ERENALDO MORAES DOS ANJOS

ADVOGADO(S) ORLANDO MURILO JATAHY FEITOSA

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: O advogado não se fez presente na videoconferência, por ocasião do pregão do feito.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

8 - Processo: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800049-12.2021.8.14.0000

RELATOR RAIMUNDO HOLANDA REIS

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

PACIENTE SÍLVIO ANDRÉ PEREIRA DOURADO
 ADVOGADO(S) OMAR ADAMIL COSTA SARÉ
 WALLACE LIRA FERREIRA
 FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
 REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nessa parte, denegou a ordem.

9 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800044-87.2021.8.14.0000

RELATOR MAIRTON MARQUES CARNEIRO
 AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

PACIENTE OTACÍLIO JOSÉ QUEIROZ GONÇALVES
 ADVOGADO(S) OMAR ADAMIL COSTA SARÉ
 WALLACE LIRA FERREIRA
 FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
 REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

10 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800933-41.2021.8.14.0000

RELATOR VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
 AUTORIDADE COATORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

PACIENTE THAINARA SILVA E SILVA
 ADVOGADO(S) ELIENE HELENA DE MORAIS
 FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
 REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva da paciente pelas medidas cautelares diversas da prisão, previstas no art. 319, incisos I, IV, V e IX, do Código de Processo Penal Brasileiro.

11 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800429-35.2021.8.14.0000

RELATOR RAIMUNDO HOLANDA REIS
 AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TERRA SANTA
 PACIENTE DIANE FERREIRA LOPES

ADVOGADO(S) GILENO TAVEIRA FERNANDES JÚNIOR
 FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
 REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado o pedido.

12 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0801188-96.2021.8.14.0000

RELATOR VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
 AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA
 PACIENTE LUCAS EMANOEL DA SILVA LEITE
 ADVOGADO(S) DANÚZIA SILVA DE SOUZA

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
 REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem, com a recomendação para que o magistrado de 1º grau submeta o paciente a exame médico, diante da alegação de que o mesmo é portador de doença grave.

13 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800662-32.2021.8.14.0000

RELATOR MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
 AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAPÚ
 PACIENTE JOÃO BATISTA BRITO SOUSA
 ADVOGADO(S) EDUARDO IMBIRIBA DE CASTRO

JAMILLA COELHO MENDES
 ANDRÉ SILVA TOCANTINS

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
 REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
 ADIADO a pedido da Exma. Desª. Relatora.

14 - Processo: HABEAS CORPUS PARA REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800136-65.2021.8.14.0000

RELATOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
 AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NOVO PROGRESSO

PACIENTE GEOVANI AMARAL
 ADVOGADO(S) JULIANO FERREIRA ROQUE
 KLEVERSON FERMINO

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
 REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nessa parte, denegou a ordem.

15 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0812870-82.2020.8.14.0000

RELATOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
 AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURRALINHO
 PACIENTE ENISON SALES CARVALHO

ADVOGADO(S) HEVERTON ANTÔNIO DA SILVA BEZERRA

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
 REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Liminar concedida

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, confirmando a liminar anteriormente deferida.

16 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0812756-46.2020.8.14.0000

RELATOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
 AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM
 PACIENTE RAIMUNDO CÉLIO JENNINGS DA SILVEIRA

ADVOGADO(S) JUNIO SANTOS MOREIRA

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ
 REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente por medidas cautelares diversas da prisão, a serem fixadas pelo magistrado de 1º grau.

17 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0812296-59.2020.8.14.0000

RELATOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

PACIENTE LENDEL COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S) TERCYO FEITOSA PINHEIRO

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

18 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800621-65.2021.8.14.0000

RELATOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MOJU

PACIENTE RAUL COSTA DA SILVA

ADVOGADO(S) HERBERT HENRQUES FERNANDES DE JESUS

JEREMIAS DA CONCEIÇÃO CARVALHO

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

19 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800315-96.2021.8.14.0000

RELATOR MAIRTON MARQUES CARNEIRO

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MARACANÃ

PACIENTE VANDERLEI WERNER KUYAT

ADVOGADO(S) LOURIVAL DE MOURA SIMÕES DE FREITAS

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus, por supressão de instância.

20 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800744-63.2021.8.14.0000

RELATOR MAIRTON MARQUES CARNEIRO

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

PACIENTE FABIANO REIS PIRES

ADVOGADO(S) LUCAS AUGUSTO SOUSA FARIAS

IGOR NOGUEIRA BATISTA

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Obs: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

21 - Processo: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE DE DECISÃO DE RETIFICAÇÃO DE CÁLCULOS COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800282-09.2021.8.14.0000

RELATOR ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PACIENTE PAULO AFONSO MIRANDA DA SILVA JÚNIOR

ADVOGADO(S) SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus.

JULGAMENTOS PAUTADOS – LIBRA

22-PEDIDO DE DESAFORAMENTO – 0000861-24.2020.8.14.0000

Comarca de Origem: CAMETÁ

Requerente(s): Aredinaldo Oliveira dos Santos (Adv. João Paulo de Castro Dutra – OAB/PA 18.859)

Requerido(s): Justiça Pública

Procurador de Justiça: Dr. Hezedequias Mesquita da Costa

Relator(a): Des(a). MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Obs: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal indeferiu o pedido.

23-EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE – 0000199-57.2008.8.14.0035

Comarca de Origem: ÓBIDOS

Embargante(s): José Eduardo Silva de Aquino (Advs. Roberto Lauria – OAB/PA 7.388 e Rafael Oliveira Araújo – OAB/PA 19.573)

Embargado(a): Justiça Pública (V. Acórdão nº 200.405, de 07/02/2019, publicado no DJE de 08/02/2019)

Procurador de Justiça: Dr. Adélio Mendes dos Santos

Relator(a): Des(a). ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Revisor(a): Des(a). Rômulo José Ferreira Nunes

Obs1: Neste feito, constam declarações de suspeição lavradas pelos Exmos. Deses. Milton Augusto de Brito Nobre e Maria Edwiges de Miranda Lobato.

Obs2: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Roberto Lauria.

Decisão: Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Deses. Mairton Marques Carneiro e Rosi Maria Gomes de Farias (Relatora), que votaram pelo acolhimento do recurso, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu, porém, negou provimento aos embargos opostos, ficando designado o Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes para proceder à lavratura do respectivo acórdão.

JULGAMENTO EXTRAPAUTA – PJE

24 - Processo: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR - 0800107-15.2021.8.14.0000

RELATOR LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

AUTORIDADE COATORA JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CURRALINHO

PACIENTE LAUDIANE RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO(S) MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MARTINS

FISCAL DA LEI MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para colocar a paciente em liberdade.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 13h45min. Eu, (a) Alexandre Augusto da Fonseca Mendes, Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência. Des. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, Presidente da Seção de Direito Penal.